



Prefeitura Municipal de Castro

LEI Nº 3543/2018

PUBLICADO EM

05/12/2018 no jornal

Diário Oficial Eletrônico nº 3657

Súmula: Altera disposições da Lei nº 3.354/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar os valores da Tabela Unificada do SUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 3.354/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A suplementação a ser paga pelo Município contemplará os procedimentos de "atenção primária" ou de "média complexidade", constantes do Grupo 03 - "Procedimentos Clínicos", do Grupo 04 - "Procedimentos Cirúrgicos" e do Grupo 08 - "Ações Complementares da Atenção à Saúde", da Tabela Unificada do SUS, realizados no Município de Castro."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro, aos 05 de dezembro de 2018.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL